



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

[www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Credenciamento - Habilitação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê**

CNPJ 46.199.253/0001-37

Avenida Frederico Ozanan, 255

Telefone: (14) 3646-9090

Site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

#### **Câmara Municipal de Mineiros do Tietê**

CNPJ 49.883.598/0001-01

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284

Telefone: (14) 3646-1399

Site: [www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ** **EXTRATO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO**

**Nº 355, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica DESIGNADA a funcionária **DÉBORA APARECIDA BRESSAN ROSATTI**, Diretora Municipal de Turismo, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 067/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê e a empresa Marcelo Oliveira Coelho, para prestação de serviços de revisão do Plano Diretor do Turismo e Pesquisa de Demanda Turística do Município de Mineiros do Tietê, em substituição a funcionária pública municipal Maria Cecilia Picelo Todino.

**Nº 356, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **CLEONICE SATURNINO SANTOS IGNÁCIO**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 357, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.020 / 2.021**, ao Funcionário Público Municipal, **FELIPE SLIKTA PADILHA**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 358, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **MAICON RENATO RUBIA**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 359, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 12 (doze) dias de Férias em pecúnia, referente ao período **2.020 / 2.021**, a Funcionária Pública Municipal, **MARINA ALASMAR VICENTE**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 360, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **NOEL VICTÓRIO**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 361, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica NOMEADA como "NUTRICIONISTA", cargo de provimento efetivo, a Senhora **CAMILA MALAVASI BREGA ARTIOLI**, RG nº 34.905.629-8, aprovada e classificada em

2º lugar, no Concurso Público nº 001/2018 - Edital nº 001/2019.

**Nº 362 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022** - Dispõe sobre a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho Profissional do servidor público da rede municipal de educação do município de Mineiros do Tietê e dá outras providências.

**Nº 363, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Funcionária Pública Municipal, Srª **PAULA FRANCISLAINE SORRILA FADINI**, nos termos do artigo 127, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, e do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.310 de 03/12/2008, com início a partir desta data.

**Nº 364, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ANDRÉIA REGINA SAVIO**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**365, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **BARBARA FOLTRAN PAMPANA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 366, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **GLADSTONE VALVASORI**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 367, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.020 / 2.021**, ao Funcionário Público Municipal, **LEONARDO LUIZ GAZANI**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 368, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica EXONERADA a partir desta data, a seu pedido, Servidora **ALICE HELENA SILVESTRE CIPOLA**, portadora do RG nº 16.438.582, nomeada como Nutricionista, cargo de provimento efetivo, provido através da Portaria nº 1.368, 30 de dezembro de 1994, em virtude de ter sido lhe concedida a Aposentadoria por tempo de serviço.

**Nº 369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente a 2ª Quinzena do 1º Mês do período **2.007 / 2.012**, a Funcionária Pública Municipal, **BENEDITA DONIZETE DE MORAES**, nos termos do artigo nº 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 370, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 3 de 21

Municipal, **GABRIELA PREVIERO BONALDO**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 371, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1<sup>o</sup>) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **LUCIA REGINA DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 372, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **NATÉRCIO MENDONÇA DO NASCIMENTO**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 373, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2<sup>a</sup>) Quinzena do período **2.020 / 2.021**, a Funcionária Pública Municipal, **PAOLA GUEDIN**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 374, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias em pecúnia, referente ao período **2.020 / 2.021**, ao Funcionário Público Municipal, **PAULO LUIZ RODRIGUES**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 375, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1<sup>a</sup>) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **RENATA CASARIN**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 376, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido o afastamento para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor efetivo Sr. **RENATO GUEDIN**, RG nº 44.408.773-4, concursado como Escrivão I, nomeado através da Portaria nº 290, de 26 de agosto de 2019, nos termos do artigo 147, da Lei nº 795, de 25 de janeiro de 1994, a partir desta data.

**Nº 377, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias remanescentes, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **VAGNER MANTOVANINI MEIRA**, nos termos do artigo nº 107, IV do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 378, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2<sup>a</sup>) Quinzena do período **2.020 / 2.021**, a Funcionária Pública Municipal, **VERA LÚCIA GIRALDI REAL**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir

desta data.

**Nº 379, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente a 1<sup>a</sup> Quinzena do 3<sup>o</sup> Mês do período **2.002 / 2.007**, a Funcionária Pública Municipal, **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES PRACANICA**, nos termos do artigo nº 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 380, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica **DESIGNADO** o senhor **FLÁVIO MARINHO**, como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 224/2022 a 228/2022 (Registro de Preços de Hora/Serviço de Manutenção Preventiva/Corretiva, Motor e Plataforma, dos Veículos que compõe a Frota Municipal, incluindo o fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios Originais ou Similares de Primeira linha, Pneus e Lubrificantes).

**Nº 381, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica **DESIGNADO** o senhor **RAFAEL VENÂNCIO TREVISAN**, como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 229/2022 a 231/2022 (Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar).

**Nº 382, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica **DESIGNADA** a senhora **ANA RAQUEL TURATTI DIZ**, como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 203/2022 a 215/2022 (Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Para Suprimento de Demanda Judicial).

**Nº 383, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica **DESIGNADA** a senhora **ANA RAQUEL TURATTI DIZ**, como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 162/2022 a 199/2022 (Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Para o Departamento de Saúde Municipal).

**Nº 384, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Funcionária Pública Municipal, Sr<sup>a</sup> **JAQUELINE PAULA DA SILVA GOMES**, nos termos do artigo 127, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, e do artigo 1<sup>o</sup> da Lei Municipal nº 1.310 de 03/12/2008, com início a partir desta data.

**Nº 385, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022** - Instaura Sindicância, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

**Nº 386, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022** - Instaura Sindicância, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

**Nº 387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022** - Instaura Sindicância, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

**Nº 388, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.022** - Fica **DESIGNADA** a senhora **MARIA RITA MAZALI**, como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 232/2022 a 242/2022 (Registro de Preços Para Compra de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 4 de 21

Equipamentos Para a Implantação do Projeto  
"Cozinhamentos", Conforme Especificações do Modelo 2 -  
Cozinha Semi Industrial).

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 5 de 21

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Frederico Ozanan, n. 255, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 46.199.253/0001-37, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **TORNA PÚBLICO**, por meio do presente Edital, , **QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para o **CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, o qual viabilizará a participação das entidades em eventuais chamamentos públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, ou em procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de tais chamamentos, preenchidos os requisitos legais, principalmente, subvenção à órgãos e instituições de educação e cultura.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para celebração de possíveis e futuras parcerias nas áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação, Desporto, dentre outras.

#### **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar do credenciamento as seguintes entidades, consideradas Organizações da Sociedade Civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 6 de 21



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**2.2 –** As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório no Departamento de Licitações, Convênios e Contratos, sediado na Avenida Frederico Ozanan, n. 255, neste município de Mineiros do Tietê, entre os **dias 01/12/2022 a 16/12/2022, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**3.1.** Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Mineiros do Tietê/SP, e que atenda aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e **cópia dos seguintes documentos atualizados:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 7 de 21



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **3.1.1 – DO ESTATUTO**

**3.1.1.1** - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Denominação, os fins e a sede da associação.
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.
- c) Direitos e deveres dos associados.
- d) Fontes de recursos para sua manutenção.
- e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.
- g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
- h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

#### **3.1.2 – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND), VÁLIDAS E REGULARES:**

**3.1.2.1** - Certidões negativas de débitos, tais como:

- a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 8 de 21



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

**3.1.2.2** - Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

#### **3.1.3 – DO CNPJ**

**3.1.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo.

#### **3.1.4 – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

**3.1.4.1** – Comprovação, por meio de atestado, declaração, certidão, cópias de contratos, convênios, termos de cooperação, colaboração ou fomento, ou outros ajustes ou documentos análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional.

#### **3.1.5 – DO QUADRO DIRIGENTE**

**3.1.5.1** - Relação dos dirigentes da OSC, através dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 9 de 21



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

#### **3.1.6 – ENDEREÇO**

**3.1.6.1** - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

#### **3.1.7 - PLANO DE TRABALHO**

**3.1.7.1** - Plano de trabalho, descrevendo o objeto e as atividades da entidade, devendo conter os seguintes elementos:

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

#### **3.1.8 DECLARAÇÕES**

**3.1.8.1** – Declarações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, tais como:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 10 de 21



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Declaração de que a OSC possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;
- b) Declaração de que a OSC possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- c) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- d) Declaração atualizada de que não há no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder (prefeito, vice-prefeito, vereadores), de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 11 de 21



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2** - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**3.3** - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

#### **4 – DOS PRAZOS**

**4.1** – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante na Cláusula 3, no período compreendido entre **01 de dezembro de 2022 e 16 de dezembro de 2022.**

**4.1.2** – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de **10 (dez) dias..**

#### **5 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**5.1** – Após o recebimento da documentação para o credenciamento o **MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**, através do setor competente, efetuará a análise e, estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante **Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.**

**5.2** – O credenciamento das entidades não exclui a necessidade de chamamento público, ressalvados os casos de dispensa ou inexigibilidade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 12 de 21



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.3** – Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

**5.4** – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** – O Município de Mineiros do Tietê/SP poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

**6.2** – Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados na **Prefeitura Municipal**, sediada na Avenida Frederico Ozanan, n. 255, Centro, Mineiros do Tietê/SP.

**6.3** – Fica eleito o foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros do Tietê, 17 de novembro de 2022.

**GEZIEL PEREIRA LIMA**

***Prefeito Municipal***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 13 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

### MODELO DE OFÍCIO

OFÍCIO N. \_\_\_\_/2022

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Edital de Credenciamento 01/2022, vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, situada na Rua. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para estabelecimento de uma parceria com o Município de Mineiros do Tietê/SP e eventual celebração de termo de colaboração ou fomento, nos termos da Lei 13.019/2014.

Respeitosamente,

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 14 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro para os devidos fins, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 15 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 16 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO ACERCA DO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e da Instrução Normativa 02/2016 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas anteriormente mencionadas.

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 17 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a identificação da organização da sociedade civil – OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 18 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 19 de 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 32 § 2º da Lei 13019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

*Ressalva: citar nomes e documentos, caso haja contratação de aprendiz.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 20 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### PLANO DE TRABALHO

#### I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-Mail:

Site:

#### II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-Mail:

Data do início do mandato:

Data do término do mandato:

#### III - ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Educação
- Saúde
- Assistência Social
- Cultura
- Meio Ambiente
- Outras - Qual?

#### IV - NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

#### V - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

#### VI - PERÍODO DE EXECUÇÃO:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 871

Página 21 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

#### VII - PÚBLICO ATENDIDO:

#### VIII - APRESENTAÇÃO:

#### IX – JUSTIFICATIVAS:

#### X - OBJETIVOS:

Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

#### XI - METAS:

#### XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

XIII - QUADRO RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA ENTIDADE, contendo sua formação profissional, carga horária, vínculo empregatício etc.

XIV - QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NO(S) PROJETO(S) DA ENTIDADE.

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DA PARCERIA

XVII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE.

#### XVIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

*(Definir parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento do cumprimento das metas).*

#### XIX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mineiros do Tietê, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)